



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO	:	Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE
MODALIDADE	:	TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
TIPO DE LICITAÇÃO	:	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	:	Empreitada por Preço Global
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	:	Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada
LOCAL	:	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Setor de Licitação, à Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro, CEP: 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, Estado de Sergipe, nomeada através da Portaria nº. 15/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos envelopes serão entregues às **09:30 HORAS do dia 20 de FEVEREIRO de 2019**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, CEP 49.890-000, Nossa Senhora de Lourdes/SE, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, ou solicitando através de e-mail licitacaoplourdes@gmail.com.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe**, em conformidade com os ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.

2 – DAS SUBMISSÕES

2.1 – A presente licitação será realizada em conformidade e observando-se as regras estabelecidas neste instrumento e normas contidas nas legislações a seguir, e suas alterações, cujas disposições se submete a licitante, independente de citação expressa em documento próprio ou respectiva proposta de preços:

- Lei nº. 8.666/93 atualizada;
- Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada;

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.3.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão em até 90 (noventa) dias anterior a da data de abertura do certame e a Declaração de Enquadramento da ME ou EPP, **conforme modelo anexo 03**;

3.3.2 – O documento exigido no item 3.3.1 deve ser apresentado no envelope “CREDENCIAL”;

3.3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 3.3.1 deste Edital conforme o caso no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada.

3.4 - Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade;

3.5 - Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

3.6 – Não poderão participar desta licitação:

3.6.1 – Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculadas, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;

3.6.2 – Em processo de falência ou concordata;

3.6.3 - Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

3.6.4 - Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.6.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - As licitantes interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE – Setor de Licitação, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e propostas, distribuída em 04 (quatro) envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 2019
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 2019
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 2019
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 2019
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, pela sua representada;

4.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos Arts. 653, 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação;

4.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular, com firma reconhecida por autenticidade em Cartório e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador *além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador;*

4.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar *cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia do RG e do CPF.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

4.2.2.1 – Caso o Contrato social não seja consolidado, apresentar também as alterações.

4.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o preposto se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação;

4.4 - No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados;

4.5 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa;

4.6 – Os documentos acima citado deverão ser apresentados dentro de envelope devidamente identificado CREDENCIAL, em separado dos envelopes de documentos de habilitação e propostas técnica e financeira.

5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Cédula de Identidade do responsável Legal da Empresa ou Signatário da proposta;

6.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

6.1.2.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias e de terceiros, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços;

6.1.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

6.1.3 – Qualificação Técnica:

6.1.3.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, cuja comprovação se dará da forma que segue:

6.1.3.2.1 - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3.2.2 - A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, conforme **Declaração do Responsável Técnico - Anexo 11**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA - do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão do CRA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CRA, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

6.1.3.2.3 - A indicação das instalações e do aparelhamento acima mencionada será feita mediante a Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos disponíveis para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá escrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

6.1.3.3 - Declaração de Recebimentos dos Documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o modelo do **Anexo 04**;

6.1.3.4 - A não comprovação pela licitante da aptidão para desempenho da atividade, conforme exigência para a qualificação técnica será automaticamente eliminada da presente licitação.

6.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(is): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

6.1.4.1.1 - Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.1.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.1.4.1.3.1 - Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

6.1.4.1.3.2 - Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.1.4.1.3.3 - Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.4.2 - Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.3 - Garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do Preço Máximo fixado no Anexo 01 deste Edital, com depósito à ordem do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES – Tomada de Preços nº. 01/2019**, sendo entregue o comprovante na forma como se deu a prestação dessa garantia no ato da sessão pública, ficando vedado e sem efeito, após essa data, o recebimento da referida garantia.

6.1.4.3.1 - São modalidades de garantia:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

6.1.4.3.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.4.3.1.2 - Seguro garantia;

6.1.4.3.1.3 - Fiança bancária.

6.1.4.3.2 - A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

6.1.4.3.3 - A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

6.1.5 – Além dos documentos relacionados acima, deverão apresentar as Declarações abaixo:

6.1.5.1 - Declaração de Empregados Menores, conforme o modelo do **Anexo 07**;

6.1.5.2 - Declaração de Disponibilidade para a execução do Objeto do Contrato, conforme o modelo do **Anexo 08**;

6.1.5.3 - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, conforme o modelo do **Anexo 09**;

6.1.5.4 - Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, conforme o modelo do **Anexo 10**.

6.1.6 – Também deverá apresentar Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, com expresse objeto da Empresa Licitante em organizar e elaborar concursos públicos de provimento de cargos;

6.1.6.1 - Na hipótese de que a empresa interessada não esteja, na data de publicação deste edital, cadastrada na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, poderá fazê-lo desde que obtenha o referido CRC até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas

6.1.7 - As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

6.1.8 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferidos por servidor da PMNSL. No caso de conferência por servidor da PMNSL, os originais terão que ser apresentados até **24 (vinte e quatro) horas** antes do dia e horário do recebimento dos envelopes de Credencial, Documentos de Habilitação, Propostas Técnica e Financeira previsto neste edital.

7 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

7.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006 atualizada)

7.1.1 - Entende-se por documento oficial: Certidão Simplificada, devidamente registrada na Junta Comercial e Declaração de enquadramento conforme **anexo 03** do presente edital.

7.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada.

7.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (*alteração conforme LC 155/2016*).

7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1 - A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - A proposta técnica será examinada, através da Comissão Permanente de Licitações, que poderá utilizar apoio técnico de profissional especializado.

8.2 - A proposta técnica, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, conforme o modelo do **Anexo 05 deste Edital** e deverá conter *Planilha de Pontuação*, devidamente preenchida conforme o item 8.5 deste Edital. Os pontos assinalados pelo proponente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

8.3 - A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

8.4 - O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do **Envelope nº 03**, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

8.5 - Fatores e Critérios de Pontuação:

8.5.1 - Os requisitos de segurança e transparência exigidos nesta proposta técnica visam pontuar a aptidão para a execução dos serviços utilizando-se de técnicas que assegurem os direitos e garantias dos candidatos a participação de um processo seletivo hígido, igualitário, público, impessoal, seguro e transparente, bem como, que lhes sejam assegurados o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.5.2 - A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

8.5.2.1 - Requisito técnico de segurança - Item "A" - "CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS", utilizando coleta de impressão digital protegida por película e sem emprego de tinta relativo a todos os candidatos do certame.

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 1.000 candidatos.	1,0 (um) ponto por Concurso.	5
Concurso com mínimo de 1.001 até 2.000 candidatos.	2,0 (dois) pontos por concurso.	10
Concurso com mínimo de 2.001 até 5.000 candidatos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Concurso.	12,5
Concurso com mais de 5.000 candidatos.	5,0 (cinco) pontos por concurso.	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		52,5

8.5.2.2 - Requisito técnico de Sigilo, Segurança e Transparência - Item "B" - "CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS", utilizando cadernos de provas do tipo brochura, dobrados e grampeados eletromecanicamente, sem intervenção humana e identificado em todas as páginas pelo nome e cargo do candidato.

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 1.000 candidatos.	1,0 (um) ponto por Concurso.	5
Concurso com mínimo de 1.001 até 2.000 candidatos.	2,0 (dois) pontos por concurso.	10
Concurso com mínimo de 2.001 até 5.000 candidatos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por Concurso.	12,5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

Concurso com mais de 5.000 candidatos.	5,0 (cinco) pontos por concurso.	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		52,5

8.5.2.3 - Requisito técnico de Transparência - Item "C" – "CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS", disponibilizando para acesso pelo candidato do de cópia digitalizada do seu cartão de resposta pela internet.

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 3.000 candidatos.	3,0 (três) pontos por Concurso.	15
Concurso com mais de 3.000 candidatos.	5,0 (cinco) pontos por concurso.	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		45

8.5.3 - Os requisitos técnicos que compõem a proposta técnica deverão ser comprovados através de atestados de aptidão técnica devidamente registrados no CRA da sede da licitante e que indiquem, expressamente, a utilização dos recursos a serem pontuados.

8.5.4 - Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima total da proposta técnica (150 pontos) e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada requisito técnico.

9 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 - A proposta financeira, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:

9.1.1 - A Proposta Financeira contendo a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento, indicando expressamente o valor global proposto, conforme modelo de Proposta Financeira - **Anexo 06** deste Edital acompanhada de planilha de preços detalhada por nível de escolaridade.

9.1.2 - A Proposta Financeira será detalhada conforme **anexo 01**, deste edital e nos moldes do **anexo 06**, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto deste edital.

9.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto, inclusive transporte, tributos e contribuições.

9.3 - A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

9.4 - Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.5 - Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.6 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência dos preços propostos e serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.8 - O Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação, e propostas técnica e financeira desta licitação.

9.9 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

10.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, deverá ser entregue os envelopes **CREDENCIAMENTO – Nº 01, HABILITAÇÃO – Nº 02, PROPOSTA TÉCNICA – Nº 03 e PROPOSTA FINANCEIRA – Nº 04**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento.

10.2 - Abertos os envelopes de proposta técnica e, posteriormente, o de proposta de preços, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.3 - Em seguida, a Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com as exigências deste instrumento convocatório, em especial os itens 08 e 09 e seus subitens, e julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério da maior Nota Final (NF); Promoverá também a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos da proposta técnica e anunciado o seu resultado.

10.4 - Encerrada a fase de habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a abertura do envelope contendo a proposta técnica poderá ser feita imediatamente. A Comissão de Licitação se reserva no direito de efetuar diligência, a seu exclusivo critério, para averiguar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos da proposta técnica. Tais documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

10.5 - A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato as propostas de preços.

10.6 - Caso o licitante que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório;

10.7 - Divulgado o resultado, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente.

10.8 - A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.9 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas.

10.10 - Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

10.11 - As decisões da Comissão de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

10.12 - Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via fax ou correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

10.13 - O julgamento das propostas técnica e de preços será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 - técnica e preço - ocorrerá na forma do art. 46, §2º, ambos da Lei 8.666/93, e de acordo com os itens 10.17 e 10.18 deste Edital.

10.14 - De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 8 e 9, e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

10.14.2 - Cotarem proposta de preço superior ao máximo fixado, ou inexecutável, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.14.2.1 - Será considerado inexecutável o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, consoante art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

10.14.2.2 - Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexeqüíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e preço médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exeqüibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de material utilizado e de serviços já prestados, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta de preço, se não o fizer, consoante art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.14.2.3 - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos da proposta técnica ou não atingirem o mínimo de 58,75 (cinquenta e oito vírgula setenta e cinco) pontos na soma dos itens proposta técnica, ou 0,5875 (zero vírgula cinco mil oitocentos e setenta e cinco) no cálculo da Nota Técnica.

10.15 - A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.16 - Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a **maior Nota Final**, de acordo com o critério técnica e preço.

10.17 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e de preço, da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C}}{100}$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times \frac{\text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = 10 \times \frac{\text{Menor Preço das Propostas}}{\text{Preço da Proposta do Proponente}}$$

10.18 - Para a Nota Final - NF será atribuído, como fator de ponderação, peso 6 (seis) à Nota Técnica Final - NTF, e peso 4 (quatro) à Nota de Preço Final - NPF, de acordo com o seguinte cálculo:

Cálculo da Nota Final (NF):

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

10.18.1 - Em caso de dízimas ou inexatidão nos cálculos, serão consideradas, para efeitos de julgamento e classificação, até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, em todos os casos.

10.19 - Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público.

10.19.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

10.19.2 - Para efeito do disposto no subitem 10.19.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006:

10.19.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

10.19.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.19.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.19.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

10.19.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.19.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

10.19.2.4 - Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.19.1 a 10.19.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

10.19.3 - O disposto nos subitens 10.19.1 a 10.19.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

11 - DAS ATAS:

11.1 - Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, seja em reunião, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas.

11.2 - As atas, quando elaboradas em sessão pública, conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de quaisquer atos julgados irregular pelos mesmos e após lida, encerrada e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão e pelos licitantes presentes nas reuniões.

11.3 - As atas das reuniões internas da Comissão, depois de encerradas, aprovadas serão assinadas por todos os membros e enviadas aos licitantes via fax.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - A respectiva classificação das propostas, mediante julgamento da **Comissão Permanente de Licitação**, será publicada no Diário **Oficial do Município**, conforme legislação em vigor, e posteriormente será submetida à apreciação do Prefeito Municipal, para que seu objeto seja adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 - A **Prefeitura Municipal** convocará a partir da homologação desta **TOMADA DE PREÇOS**, a firma adjudicada desta licitação, para assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da Nota de Empenho, se for o caso, consoante o disposto no Art. 64, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações subsequentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

12.3 - No caso em que a adjudicada decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando ao preço nos termos do Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DO CONTRATO:

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

13.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será no máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

13.8 - Os serviços deverão ser iniciados, imediatamente, a partir da assinatura do Contrato desta licitação decorrente e realizados no prazo definido no mesmo.

13.9 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, mediante entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso, após esgotadas todas as fases e recursos, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.7 deste Edital.

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

14.3 - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a **3% (três por cento) do valor contratado**, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

15.1.1 - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

15.1.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.1.2 - Seguro garantia;

15.1.1.3 - Fiança bancária.

15.2 - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do serviço e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.3 - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada na conta específica que o município repassará, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Depois da aceitação definitiva do serviço contratado, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 - Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio e expressa **autorização** da Contratante.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

UO: 00301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2006 CONCURSO PÚBLICO
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 10010000

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado 03 (três) parcelas, sendo: 30% (trinta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições, realização e finalização das inscrições e divulgação das estatísticas; 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de convocação para as provas e 30% (trinta por cento) após correção das provas, divulgação do resultado final, julgamento eventuais recursos e conclusão total dos serviços, mediante entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso, pagas no prazo de até 5 (cinco) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

18.1.1 - Nota fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura;

18.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal e trabalhista com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT, INSS e FGTS.

18.2 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

18.3 - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado do SERGIPE, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

19 - DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 – São Obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1 – Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;

19.1.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação;

19.1.3 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público;

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão da Administração designada, a execução dos serviços.

19.2 – São Obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

19.2.1 - Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertence ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

19.2.2 - Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação;

19.2.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Município, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Edital, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, inclusive podendo a Prefeitura reter valores com fim de garantir o ressarcimento;

19.2.4 - Compete à CONTRATADA efetuar as obrigações de acordo com o estabelecido no Contrato.

20 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

20.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.2 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, do recebimento da mesma.

20.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.4 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:

20.4.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

20.4.2 – julgamento das propostas;

20.4.3 – anulação ou revogação da licitação;

20.4.4 - Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei nº 8.666/93);

20.4.5 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei nº 8.666/93).

20.5 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

20.6 - Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

20.7 - Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93.

20.8 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, III da Lei nº 8.666/93).

20.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

20.10 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

20.11 – Os recursos ou impugnações deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante e protocolados na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE – Setor de Licitação, impresso, no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias de expediente, acompanhados da cópia do contrato social caso seja interposto pelo Sócio e se interposto pelo Procurador, do contato social mais a procuração, RG e CPF.

20.12 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e encaminhados via e-mail, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

22.1 – Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

23.2 – A licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o CONTRATANTE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo 01- Projeto Básico;
- Anexo 02- Modelo de Procuração;
- Anexo 03- Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- Anexo 04- Modelo de Declaração de Recebimentos dos Documentos da Licitação;
- Anexo 05- Modelo Proposta Técnica;
- Anexo 06- Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo 07- Modelo de Declaração de Empregados Menores;
- Anexo 08- Modelo de Declaração de Disponibilidade para a execução do Objeto do Contrato;
- Anexo 09- Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- Anexo 10- Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público;
- Anexo 11- Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- Anexo 12 - Minuta do Contrato.

23.4 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.5 – Não serão aceitos propostas em telex, telegrama, fax e e-mail;

23.6 – A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para, envolvendo as empresas licitantes, decidir sobre todas as matérias inerentes a esta Tomada de Preços, ressalvados os casos de recursos, legalmente previstos;

23.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;

23.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

23.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

23.11 – Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

23.12 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente TOMADA DE PREÇOS, serão solicitados por escrito e protocolado na Comissão Permanente de Licitações;

23.13 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

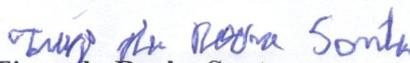
23.14 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local;

23.15 – A prestação de serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, poderá ser contratada no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

23.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

23.17 – O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE e **publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação e TCE.**

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 21 de janeiro de 2019.


Tiago da Rocha Santos
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.

1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. A presente propositura se justifica pela necessidade permanente de dotar a administração da Prefeitura Municipal de instrumento que reconheça, estimule e incentive a excelência na prestação do serviço público, e valorização do servidor público a fim de que este possa com tranquilidade prestar serviço de qualidade, em benefício do munícipe, notadamente daqueles menos favorecidos, maior destinatário dos serviços disponibilizados pela Administração.

2. VAGAS PARA PROVIMENTO

2.1. De acordo com o Projeto Básico.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. A contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo, além de todo o descrito nesse Projeto Básico:

3.1.1. Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público;

3.1.2. Elaboração do Edital do Concurso Público;

3.1.3. Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações;

3.1.4. Fornecimento de fichas de inscrição via internet;

3.1.5. Elaboração, aplicação e correção das provas;

3.1.6. Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;

3.1.7. Emissão do relatório do concurso público;

3.1.8. Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;

3.1.9. Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração.

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

6. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÁXIMO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe. ESTIMATIVA: 2.000 (dois mil) Candidatos, sendo: <input type="checkbox"/> 1.000 (um mil) para Nível Médio/Técnico; e <input type="checkbox"/> 1.000 (um mil) para Nível Superior/Especialista. * Por candidato que exceder a estimativa será pago o mesmo valor proporcional ao custo proposto por nível de escolaridade.	R\$ 193.333,33

6.1. O valor máximo para contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:

- a) a remuneração direta e indireta dos profissionais;
- b) os encargos e tributos diretos incidentes;
- c) as despesas de transporte, estadias, alimentação.

7 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- a) **Cargo Público** é a relação de trabalho estável em caráter efetivo, sob regime estatutário;
- b) **Contratante** é a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE;
- c) **Contratada** será a licitante vencedora do processo licitatório e executora do Concurso Público.

APENSO A

1. Dos cargos à serem providos

1.1. Administração Direta

1.1.1. Fundamental

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita.

Taxa de Inscrição: A ser definida, posterior e conjuntamente, pela Administração e a empresa vencedora.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Vigilante	40 hs	01	

1.1.2. Médio

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita.

Taxa de Inscrição: A ser definida, posterior e conjuntamente, pela Administração e a empresa vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde	40 hs	02	
Assistente Administrativo	40 hs	03	
Atendente de Farmácia	40 hs	01	
Auxiliar de Consultório Dentário	40 hs	03	
Entrevistador Bolsa Família	40 hs	01	
Motorista	40 hs	01	
Motorista Categoria "D"	40 hs	01	
Operador de Máquinas	40 hs	01	

1.1.3. Técnico

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita.

Taxa de Inscrição: A ser definida, posterior e conjuntamente, pela Administração e a empresa vencedora.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Técnico de Enfermagem	40 hs	06	

1.1.4. Superior (Bacharelado ou Licenciatura)

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita *

Taxa de Inscrição: A ser definida, posterior e conjuntamente, pela Administração e a empresa vencedora.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTOS
Assistente Social	20 hs até 40hs	04	
Educador Físico	40 hs	01	
Educador Social	40 hs	03	
Farmacêutico	20 hs até 40hs	02	
Fisioterapeuta	20 hs até 40hs	02	
Fonoaudióloga	20 hs	01	
Nutricionista	20 hs até 30hs	02	
Professor Ciências Biológicas	200 hs	01	
Professor Educação Física	125 hs	01	
Professor Geografia	200 hs	01	
Professor Língua Inglesa	125 hs	01	
Professor Matemática	200 hs	01	
Professores Pedagogos	160 hs	05	
Psicólogo	20 hs até 40hs	04	
Médico Clínico Ultrassonografista	20 hs	01	

* Deverá haver fase de avaliação de títulos.

APENSO B

1. Das condições e especificações para execução do serviço objeto

1.1. Do Recrutamento de Candidatos

1.1.1. Do Edital do Concurso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

1.1.1.1. Preparação da minuta do edital necessário e adequado ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.

1.1.1.2. Apresentação das minutas dos editais à CCP - Comissão do Concurso Público para aprovação.

1.1.1.3. Encaminhamento de todos os editais à **Contratante**, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

1.1.2. Da Divulgação do Concurso

- a) Confeção do material necessário para divulgação do Concurso;
- b) Apresentação à CCP do material de divulgação para aprovação;
- c) Afixação de cartazes, em pontos estratégicos, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes e cidades vizinhas no raio de 150 km;
- d) Divulgação do Concurso na mídia especializada, ou seja, jornais de grande circulação regional, jornais especializados em concursos públicos, bem como em sítio próprio da Contratada na Internet. A divulgação do Concurso deverá apresentar, no mínimo, o objeto completo, a remuneração e os requisitos de ingresso dos cargos e o endereço para inscrições presenciais e via Internet. A **Contratada** deverá publicar essas informações relacionadas ao Concurso na íntegra. A CCP poderá recusar a proposta de divulgação do Concurso Público, caso ela seja considerada incompleta ou não venha atingir a publicidade desejada. Nesse caso, a **Contratada** ficará obrigada a realizar nova divulgação que atenda as exigências estabelecidas pela CCP;
- e) Criação na rede Internet de página exclusiva do Concurso, com manutenção e atualização das informações relativas a todas as suas fases, desde o edital de abertura de inscrições até o resultado final.

1.1.3. Da Inscrição de Candidatos

1.1.3.1. Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CCP.

1.1.3.2. Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.

1.1.3.3. Recebimento de inscrições de candidatos, inclusive através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A **Contratada** se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos, inclusive custeio dos locais.

1.1.3.4. Depósito dos valores arrecadados das inscrições em conta bancária da **Contratante**.

1.1.3.5. Cadastramento dos candidatos inscritos através de processo óptico-eletrônico.

1.1.3.6. Emissão da relação candidato/vaga do Concurso.

1.1.4. Da Convocação de Candidatos para as Provas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

a) Envio aos candidatos de correspondência eletrônica de convocação para a realização das provas. Isto, no entanto, não o eximirá do dever do acompanhamento da convocação pelos meios oficiais. A correspondência será o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência), além de orientações para realização da prova;

b) Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

1.2. Seleção de Candidatos

1.2.1. Das Provas

1.2.1.1. Da Composição e Elaboração das Provas Escritas

1.2.1.2. Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:

- a) à percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não-verbal;
- c) à capacidade de percepção e raciocínio lógicos; e
- d) ao conhecimento técnico específico pertinente ao exercício dos cargos.

1.2.1.3. Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.

1.2.1.4. Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos com requisito de escolaridade Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio deverão ter 50 (cinquenta) questões, distribuídas 10, 10 e 30, correspondendo a conhecimentos básicos (português e/ou matemática), conhecimentos regionais e conhecimento técnico relacionado ao cargo, respectivamente. As provas para os cargos com requisito de formação técnica e superior deverão ter 80 (oitenta) questões, distribuídas 15, 15 e 50, correspondendo a conhecimentos básicos (português e/ou matemática), conhecimentos regionais e conhecimento técnico relacionado ao cargo, respectivamente.

1.2.1.5. Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e à forma.

1.2.1.6. Diagramação das provas por meio eletrônico.

1.2.1.7. Da Impressão das Provas

- a) Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso;
- b) Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança;
- c) Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação;
- d) Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

1.2.1.8. Da Aplicação das Provas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

- a) Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE;
- b) Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas, considerando o conforto e a segurança da aplicação da prova;
- c) Alocação nas salas de aplicação dos candidatos de todos os cargos, podendo ser separados por níveis de escolaridade e o cidade de domicílio, em ordem alfabética de nome do candidato;
- d) Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive fiscais de pronto atendimento de saúde e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala;
- e) Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas;
- f) Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.);
- g) Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário à sua aplicação.

1.2.1.9. Da Correção das Provas

- a) Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo ótico-eletrônico;
- b) Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

1.2.2. Dos Títulos

- a) Avaliação dos títulos de acordo com as indicações da CCP;
- b) Recepção da documentação de títulos após o resultado da prova escrita em meio físico e digitalizada via Internet;
- c) Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

1.2.3. Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

1.2.3.1. Da Divulgação dos Gabaritos

- a) Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
- b) Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à **Contratante**, para verificação e posterior publicação.

1.2.3.2. Dos Recursos

- a) Recebimento e protocolo dos recursos impetrados;
- b) Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
- c) Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso;
- d) Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação.

1.2.3.3. Dos Resultados

- a) Divulgação as notas e a classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do concurso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

b) Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CCP, para que esta providencie a sua publicação.

1.3. Dos Produtos de Informação a serem Entregues

1.3.1. Constituem, entre eventuais outros, produtos de informação a serem entregues pela **Contratada à Contratante**, os seguintes:

1.3.1.1. Os Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:

- a) estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
- b) candidatos aprovados e reprovados;
- c) endereços dos candidatos aprovados.

1.3.1.2. Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso.

1.3.1.3. Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.

1.3.1.4. Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (Excell e/ou PDF) que possibilite fácil operação e impressão.

2. Das Condições de Execução dos Serviços

2.1. Da Banca Examinadora

2.1.1. A banca examinadora será constituída por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina, área de estudo ou área profissional objeto do Concurso, designadas pela **Contratada**. A banca examinadora será constituída de pelo menos dois integrantes, por disciplina, a área de estudo ou área profissional. Estarão impedidos de fazer parte de banca examinadora os cônjuges, o parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de candidato. Os integrantes de banca examinadora firmarão, com a **Contratada**, compromisso na forma da lei. Os integrantes de banca não poderão ter acesso à identificação dos candidatos, quer no que no que respeita às provas, quer em relação aos recursos. A substituição de integrante de banca examinadora será efetivada pela **Contratada** nos casos de impedimento ou descumprimento das obrigações, mediante prévia comunicação. Aos integrantes de banca examinadora caberá:

- a) manter sigilo relativo às atividades desenvolvidas;
- b) apresentar previamente, por escrito e sob rubrica da **Contratada**:
 - b1) *programas de provas e a respectiva bibliografia, se for o caso;*
 - b2) *questões de provas elaboradas de acordo com o programa e a respectiva bibliografia, observada a orientação técnica do órgão executor do concurso, com a indicação do material de consulta;*
 - b3) *gabaritos de respostas das questões elaboradas.*
- c) cumprir os prazos fixados para o Concurso;
- d) examinar e decidir, fundamentadamente, os recursos apresentados pelos candidatos;
- e) responder, sob as penas da lei, por quebra do sigilo.

2.2. Dos Prazos de Execução do Concurso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

2.2.1. Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:

- a) elaboração do edital: até 30 dias após assinatura do Contrato;
- b) período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital;
- c) aplicação de provas: até 60 dias após o término da inscrição;
- d) divulgação dos gabaritos: até 05 dias após a aplicação das provas;
- e) responder aos recursos em até 15 dias após o seu recebimento;
- f) recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
- g) divulgação de resultados: até 15 dias após a divulgação do gabarito final;
- h) recursos contra resultado do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
- i) divulgação dos resultados: até 15 dias após as respostas aos recursos impetrados.

2.3. Do Prazo Contratual

2.3.1. O prazo de vigência do Contrato com a **Contratada** será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, considerando suspensão do contrato o período que o edital estiver sob análise do Tribunal de Contas.

2.4. Da Composição de Custo

2.4.1. Os custos do Concurso deverão ser cobertos pelas taxas de inscrição, com complementação pela **Contratante** até o limite da proposta da licitante **Contratada**, se o montante arrecadado não atingir o valor da proposta vencedora.

2.5. Da Forma de Pagamento

2.5.1. O pagamento dos serviços contratados, por apropriação ou com recursos próprios, deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições, realização e finalização das inscrições e divulgação das estatísticas;
- b) 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de convocação para as provas;
- c) 30% (trinta por cento) após correção das provas, divulgação do resultado final, julgamento eventuais recursos e conclusão total dos serviços, mediante entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso.

2.6. Das Obrigações da Contratante

2.6.1. Fornecimento dos descritores dos cargos e demais informações necessárias à elaboração do edital e das peças de divulgação;

2.6.2. Encaminhar ao Tribunal de Contas e Ministério Público, cópia do edital, para dar ciência sobre a realização do Concurso;

2.6.3. Concessão das facilidades necessárias para que a **Contratada** possa executar os serviços contratados dentro das normas e prazos estabelecidos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

2.6.4. Exercício de permanente fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da CCP, a qual registrará as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

2.6.5. Notificação da **Contratada** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.6.6. Franquia, aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

2.6.6. Intermediar na liberação dos estabelecimentos de ensino da rede pública para a aplicação das provas;

2.6.7. Análise dos editais a serem publicados e sua devolução no prazo máximo de 48 horas;

2.6.8. Avaliação do conteúdo programático apresentado pela **Contratada**, promovendo sugestões quando entender pertinente;

2.6.9. Efetuação do pagamento das parcelas dos serviços nos prazos estabelecidos.

2.7. Das Obrigações da Contratada

2.7.1. Elaboração de todos os editais necessários à realização do Concurso Público, submetendo à aprovação da Contratante para aprovação e publicando-os nas mídias especificadas no edital de lançamento do Concurso. Em caso de introdução de alterações nos editais, a **Contratada** terá o prazo máximo de 48 horas para processá-las e resubmetê-las à **Contratante**;

2.7.2. Provisão dos recursos necessários à realização do Concurso, abrangendo:

- a) recursos materiais para todo o processo do Concurso;
- b) recursos humanos para todo o processo do Concurso;
- c) instalações físicas para a realização das provas:
 - c1) *convocação dos candidatos para as provas;*
 - c2) *elaboração, aplicação e correção das provas;*
 - c3) *cumprimento do cronograma de realização do Concurso;*
 - c4) *recebimento das taxas inscrição e depósito dos valores recebidos em conta bancária da Contratante;*
 - c5) *fornecimento de relatórios sobre o andamento do Concurso, conforme indicado no item 1.3 acima;*
 - c6) *disponibilização de infraestrutura apropriada para o desenvolvimento do Concurso, inclusive salas de aula, transmissão de dados em vídeo e voz, material instrucional e outros equipamentos julgados necessários;*
 - c7) *aplicação de sanções disciplinares previstas no edital de lançamento;*
 - c8) *divulgação de editais diversos e comunicados necessários;*
 - c9) *publicação nas mídias indicadas no edital do Concurso do resultado final;*
 - c10) *responder e decisão sobre os recursos e ações que forem impetrados com relação aos gabaritos e resultados do Concurso;*
 - c11) *manutenção de sigilo absoluto sobre os aspectos pertinentes ao Concurso;*
 - c12) *prestação de informação relativa a candidatos, se e quando solicitadas pela Contratante.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

2.8. Das Penalidades

2.8.1. O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a **Contratada** a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

2.8.2. No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **Contratante**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

3. Das Condições Gerais para Habilitação

3.1. A habilitação far-se-á conforme o caso com a verificação das exigências do edital quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificações técnicas e econômico-financeiro, e demais comprovações.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, ____ de _____ de 2019.



ABDIAS GOMES DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO:

Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº XX/2019/PM Nossa Senhora de Lourdes/SE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX /2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preços nº XX/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 04

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços n° XX /2019

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que recebeu da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, toda a documentação relativa à Tomada de Preços n° XX/2019, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes /SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX /2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta técnica relativa à licitação em epígrafe, juntamente com a Planilha de Pontuação.

ITEM A - REQUISITO TÉCNICO DE SEGURANÇA

QUALIDADE	Quantidade de Atestados	Pontos por Atestado	Pontos Totais
Concurso com até 1.000 candidatos.		1,0	
Concurso com mínimo de 1.001 até 2.000 candidatos.		2,0	
Concurso com mínimo de 2.001 até 5.000 candidatos.		2,5	
Concurso com mais de 5.000 candidatos.		5,0	
TOTAL GERAL			

ITEM B - REQUISITO TÉCNICO DE SIGILO, SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA

QUALIDADE	Quantidade de Atestados	Pontos por Atestado	Pontos Totais
Concurso com até 1.000 candidatos.		1,0	
Concurso com mínimo de 1.001 até 2.000 candidatos.		2,0	
Concurso com mínimo de 2.001 até 5.000 candidatos.		2,5	
Concurso com mais de 5.000 candidatos.		5,0	
TOTAL GERAL			

ITEM C - REQUISITO TÉCNICO DE TRANSPARÊNCIA

QUALIDADE	Quantidade de Atestados	Pontos por Atestado	Pontos Totais
Concurso com até 3.000 candidatos.		3,0	
Concurso com mais de 3.000 candidatos.		5,0	
TOTAL GERAL			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA	
--	--

(data)

(representante legal)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES**

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato;
- b) O valor por candidato está estabelecido em R\$ _____ (por extenso), para a estimativa apresentada, sendo o mesmo valor a ser cobrado por candidato excedente.
- c) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta técnica, proposta de preços e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- e) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 10

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2019

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.113.766/0001-24, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (qualificação completa), portador do registro nº _____ no CRA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de _____, conforme comprova mediante Certidão emitida pelo CRA/_____, em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Tomada de Preços nº XX/2019, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(representante legal)

CONCORDO em Participar da Tomada de Preços nº XX/2019, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ – CRA - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

ANEXO 12
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2019

Referente à TOMADA DE PREÇOS n° XX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes**, inscrita no CNPJ n° 13.113.766/0001-24, localizada na Avenida Senador Leite Neto, n° 80, Centro, CEP: 49.890-000, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, doravante **simplesmente CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida na, CEP: 000000, na cidade de, Estado de....., neste ato representada pelo Sr....., RG n° XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX daqui por diante, **doravante simplesmente CONTRATADA**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, de acordo com as especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n°. XX/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 03 (três) parcelas, sendo: 30% (trinta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições, realização e finalização das inscrições e divulgação das estatísticas; 40% (quarenta por cento) em até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital de convocação para as provas e 30% (trinta por cento) após correção das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

provas, divulgação do resultado final, julgamento eventuais recursos e conclusão total dos serviços, mediante entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso, totalizando o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a Certidão de Regularidade Fiscal e trabalhista com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT, INSS e FGTS.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - O pagamento por apropriação dos recursos arrecadados deverá ocorrer de acordo com o cronograma disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá iniciar os serviços imediatamente, a partir da assinatura deste Contrato, e seguir o cronograma abaixo discriminado:

- a) elaboração do edital: até 30 dias após assinatura do Contrato;
- b) período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital;
- c) aplicação de provas: até 60 dias após o término da inscrição;
- d) divulgação dos gabaritos: até 05 dias após a aplicação das provas;
- e) responder aos recursos em até 15 dias após o seu recebimento;
- f) recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
- g) divulgação de resultados: até 15 dias após a divulgação do gabarito final;
- h) recursos contra resultado do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
- i) divulgação dos resultados: até 15 dias após as respostas aos recursos impetrados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

6.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará à Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a **3% (três por cento) do valor contratado**, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

§1º - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro garantia;

III. Fiança bancária.

§2º - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do fornecimento e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§3º - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada na conta específica que o município repassará, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

§4º - Depois da aceitação definitiva do objeto contratado, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 00301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2006 CONCURSO PÚBLICO
3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público;
- b) Elaboração do Edital do Concurso Público;
- c) Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações;
- d) Fornecimento de fichas de inscrição via internet;
- e) Arrecadar e gerir de acordo com este contrato os recursos arrecadados com as inscrições;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

- f) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- g) Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público;
- h) Emissão do relatório do concurso público;
- i) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- j) Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- k) Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- l) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- m) A Contratada deverá, se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- p) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- r) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

8.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2019 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA DE LOURDES

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de SERGIPE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____